



EDITAL Nº 08/ 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA
ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistente de Alfabetização**, de caráter voluntário, para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, e regulamentado pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, do MEC/FNDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União – Minas Gerais, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, designada por Portaria do Diretor do Departamento Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente comprovada na alfabetização e/ou na regência de Sala de Aula em etapa única.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.saopedrodauniaio.mg.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para o seu aperfeiçoamento.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas Escolas Municipais de São Pedro da União, sendo 05 (cinco) turmas na Escola Municipal “Dom Hugo Bressane” e 02 (duas) turmas na Escola Municipal “Jorge Batista Corrêa” e o candidato poderá assumir até 5 (cinco) turmas, perfazendo uma carga horária de , no máximo, 25 horas semanais, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização, de acordo com a Resolução nº7, de 22 de março de 2018, MEC/FNDE, no âmbito do Município de São Pedro da União – Minas Gerais.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área da docência, preferencialmente em alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta portaria.

5.2. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização serão realizadas nos dias 03 e 04 de setembro de 2019, das 08h e 30min até às 16h e 30min, exclusivamente no Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União, situado à Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147 e a entrega de documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição ocorrerá no mesmo local e endereço indicado anteriormente.

6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Diploma (para candidatos graduados), ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área da docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove não serem verdadeiras as informações.

6.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.8. Será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas vagas para 05 (cinco) turmas na Escola Municipal “Dom Hugo Bressane” e 02 (duas) turmas na Escola Municipal “Jorge Batista Corrêa”, conforme o disposto no item 3.1 deste Edital, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização,

de acordo com a Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, MEC/FNDE, no âmbito do Município de São Pedro da União – Minas Gerais.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por apenas uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Experiência comprovada em alfabetização.	0,5 ponto a cada ano
Experiência comprovada como professor regente.	0,5 ponto a cada ano
Pedagogo ou licenciado.	3 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura.	1 ponto

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) Tiver o maior tempo em sala de aula.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para assumir as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 3 (três) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 07, de 22 de março de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

10.2. O Assistente de Alfabetização, selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de; não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União.

São Pedro da União, 02 de setembro de 2019.

Vilma Silva de Flório
Dir.Dep.Mun. Educação

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal